



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2021 - Prefeita Municipal - PROJETO DE LEI Nº 032/2021 Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/03/2021
Unidade de Origem	Diretoria Financeira
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Parecer anexado

Ibitinga, 16 de março de 2021.

Fátima Aparecida Johansen
Diretora Financeira



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº55/2021 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132 de 16 de dezembro de 2.020, a abertura dos presentes créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 380.000,00, sendo este valor dividido da seguinte forma: a) R\$ 230.000,00 destinados à pintura e reparos de prédios do desenvolvimento social; b) R\$150.000,00 destinados à aquisição de produtos hortifrutí para a composição do kit merenda dos alunos da rede pública municipal de Ibitinga.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº55/2021 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.132 de 16 de dezembro de 2.020 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.021.

Salientando que o crédito adicional especial no orçamento vigente versa somente transação no mesmo Programa de Governo **Nº 0002 – EDUCAÇÃO INTEGRAL**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.021.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 15 de março de 2.021.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

